



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 365

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 365

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE MAIO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar, a partir de 16/05/2022, a pedido, a Sra. **ANA MARIA LOPES DE SIQUEIRA**, portadora do documento de identidade RG nº 5.208.121-7 do cargo de **Diretor de Escola**, nomeada através da Portaria nº. 027, de 12/01/2021.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº. 339, DE 18 DE MAIO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder, a partir de 17 de maio de 2022, a servidora pública municipal **RUTE VIEIRA MARQUES SIERRA**, RG 15.552.721, admitida em 02/07/2012, exercendo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, até 03 (três) anos de afastamento, com prejuízo de vencimentos, de acordo com o que determina os artigos 104 a 106, da Lei Municipal Complementar nº. 13/1.994 e posteriores alterações.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Carta Convite nº 04/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE NOVOS ALUNOS (MÚSICOS) E INSTRUÇÃO E

ACOMPANHAMENTO AOS ALUNOS DA BANDA MUSICAL DE SANTO ANASTÁCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA - item 01: R\$ 49.100,00.

Santo Anastácio, 18 de maio de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Outros atos

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

RECORRENTE: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ref.: Pregão PRESENCIAL nº 09/2022 - Processo Licitatório 017/2022.

I - SÍNTESE

Considerando os artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93 e o artigo 4º da Lei 10.520/02, incisos XVI e XVII, o recurso foi conhecido e tempestivo, respeitando a legislação vigente o pregoeiro e equipe deram provimento ao recurso, abrindo-se prazo para negociação com a recorrente a fim de obter melhores valores para eventual adjudicação.

Santo Anastácio, 16 de maio de 2022.

MATHEUS PERES LIMA

Pregoeiro

ARTHUR BORRO DE FRANÇA NUNES

Equipe de Apoio